



## **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação; **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Recurso Administrativo da licitante **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob 08.225.968/0001-28, mantendo a recorrente **INABILITADA**. Pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2020.

**Luiz Celso Moraes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Viação e Obras